



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4340 , DE 26 DE SETEMBRO DE 1989.

Dispõe sobre a dispensa da assinatura de ponto dos servidores , e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:


Art. 1º - Ficam os Secretários, o Comando da Polícia Militar e os Presidentes das Autarquias e Fundações autorizados a dispensar da assinatura de ponto dos servidores relacionados no anexo I deste Decreto para participarem do Curso de Elaboração e Análise de Projetos ministrado pela Fundação Escola de Serviço Público de Rondônia-FUNSEPRO, no período de 11 de setembro a 10 de outubro do corrente ano.

Parágrafo único - Os servidores dispensados da assinatura de ponto deverão comprovar, mensalmente , junto ao órgão de lotação, o comparecimento ao curso.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 26 de setembro de 1989, 101º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 1881 de 27/09/89

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DE 28 DE SETEMBRO DE 1989

Nº 3348

Disposição sobre a dispensa de assina-
tura de ponto dos servidores
de outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,

em suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica em substituição o Coman-

da da Polícia Militar e os Presidentes das Autarquias e Fundações
de Rondônia a dispensar de assinatura de ponto dos servidores
funcionários no anexo I deste Decreto para participação de Curso de
Educação - Análise de Projeto ministrado pela Fundação Escola
de Serviço Público de Rondônia - FUNSERVO, no período de 11 de setembro
de 1989 até o término do curso em 20 de setembro de 1989.

Parágrafo único - Os servidores dispen-
sados de assinatura de ponto deverão comparecer, mensalmente, junto
ao setor de controle, para o comparecimento ao curso.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na

data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em

virtude do Decreto nº 3348 de 28 de setembro de 1989.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


JOZÉLIO GARCIA DE SANTANA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I DO DECRETO Nº 4340

<u>Nº</u>	<u>NOME</u>	<u>ÓRGÃO</u>
01	Luiz Carlos de Araújo	SETRAPS
02	Francisca Pinheiro Lima	SETRAPS
03	Jorge Luiz da Silva Alves	SETRAPS
04	José Stênio Araújo Costa	SEAGRI
05	Tânia Maria de Araújo	SEAGRI
06	Jubiraciba Tânia Morais	SEAGRI
07	Carlos Antônio Soares Pessoa	SEAGRI
08	Angela Maria Costa Duarte	SEOSP
09	Sônia Maria Martins Werneck de Araújo	SEOSP
10	Janete Yassue Sato	SICCT
11	Raimundo Nonato F. Vargas	IPEM
12	Maria do Socorro Carvalhêdo Ribeiro	SEMARO
13	Oscar Mituaki Ito	FUNSEPRO
14	Ieda Gomes Marrocos	SEAD
15	Severino do Ramo Araújo	SEAD
16	Tânia Terezinha A. Pires da Silva	IEF
17	Elizabeth Winte Shockness	SEPLAN
18	Claudite Maria Ferreira	SEPLAN
19	Arquimedes Ernesto Longo	SEPLAN
20	Tânia Mara Azevedo Guimarães	SEPLAN
21	Seiko Alice Higashi	SEDUC
22	Abimael Araújo dos Santos	PM
23	José Dionizio Costa da Silva	PM